

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
Superintendência de Licenciamento Ambiental e Fiscalização

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº: 042/2026

VÁLIDA ATÉ: 12/03/2029

Considerando a Resolução Consema nº 74/25 que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 012/2002, que dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Rondonópolis, concede a presente licença.

NOME DE FANTASIA/ RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO

MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS

INSC. ESTADUAL

CNPJ / CPF

03.347.101/0001-21

CEP

PROCESSO

00.831/2026

LOCALIZAÇÃO

Canteiro Central da Avenida Irmã Bernada, Núcleo Habitacional Conjunto São

José/Jardim Tropical, Rondonópolis-MT

Coordenadas geográficas: 16°26'13.48" S / 54°38'32.87" W

Área útil : 5.765 m²

ATIVIDADE PRINCIPAL

OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS

ATIVIDADE LICENCIADA

OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS

RESTRIÇÕES

As contidas no processo de Licenciamento e na Legislação em vigor.

“É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja”.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA

Parecer Técnico nº. 104/SEMAP/SLAF/NLIA/2026

LOCAL E DATA
Rondonópolis – MT
27/03/2026


Alvaro José Fachin Correia Farias
Secretário Municipal de Meio
Ambiente, Agricultura e Pecuária
Portaria N°37.579/2025


William Lima Crisostomo
Superintendente de Licenciamento
Ambiental e Fiscalização
Portaria N°37.003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
Superintendência de Licenciamento Ambiental e Fiscalização

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº: 042/2026

VÁLIDA ATÉ: 12/03/2029

Considerando a Resolução Consema nº 74/25 que dispõe sobre os critérios para a descentralização do licenciamento ambiental para os municípios, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 012/2002, que dispõe sobre o Código Ambiental do Município de Rondonópolis, concede a presente licença.

NOME DE FANTASIA/ RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

INSC. ESTADUAL

CNPJ / CPF

CEP

PROCESSO

03.347.101/0001-21

00.831/2026

LOCALIZAÇÃO

Canteiro Central da Avenida Irmã Bernada, Núcleo Habitacional Conjunto São José/Jardim Tropical, Rondonópolis-MT

Coordenadas geográficas: 16°26'13.48" S / 54°38'32.87" W

Área útil : 5.765 m²

ATIVIDADE PRINCIPAL

OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS

ATIVIDADE LICENCIADA

OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS

RESTRICÇÕES

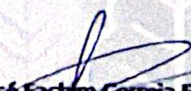
As contidas no processo de Licenciamento e na Legislação em vigor.

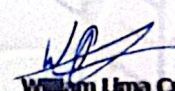
"É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja".

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA

Parecer Técnico nº. 104/SEMAP/SLAF/NLIA/2026

LOCAL E DATA
Rondonópolis – MT
27/03/2026


Alvaro José Fachin Correia Farias
Secretário Municipal de Meio
Ambiente, Agricultura e Pecuária
Portaria Nº37.579/2025


William Lima Crisostomo
Superintendente de Licenciamento
Ambiental e Fiscalização
Portaria Nº37.003/2025

PARECER TÉCNICO

Licença Prévia (LP) – Licença de Instalação (LI)

PT Nº 104/SEMMAAP/SLAF/NLIA/2026

Processo Nº: 00.831/2026

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Empreendimento

Razão Social/Denominação: MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS

CPF/CNPJ: 03.347.101/0001-21

Endereço: CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA IRMÃ BERNADA, NUCLEO HABITACIONAL
CONJUNTO SÃO JOSÉ / JARDIM TROPICAL

Município: RONDONÓPOLIS/MT

Coordenadas Geográficas: 16°26'13.48"S / 54°38'32.87"W

Interessado

Nome/Razão Social: LUCAS CORRENTE LUZ

CPF: 001.224.521-60

Endereço: AV.BINÁRIO NORTE, 4.175 – JARDIM VILLAGE DO CERRADO

CEP: 78.731-600

Município/UF: RONDONÓPOLIS/MT

Responsável Técnico

Nome/Razão Social: GREICY PANZANI NUNES

Formação: ENG. AMBIENTAL – ENG. CIVIL

CREA/RNP: 2606935349

Endereço: RUA MARCIA FERRAZ DE SOUZA, 538 – RESIDENCIAL BURITI

CEP: 78.716-055

Município/UF: RONDONÓPOLIS/MT

Atividade Licenciada conforme Resolução CONSEMA nº 74/2025:

OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS



ANALISE TÉCNICA

1. PROJETO PROPOSTO

Trata-se do projeto de Licenciamento Ambiental (protocolo nº 00831/2026) solicitando a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para as Obras de Implantação de uma Praça Linear localizada na Avenida Irmã Bernarda e Avenida Recife, no Núcleo Habitacional conjunto São José / Jardim Tropical.

Conforme descrito pela Eng. Greicy Pansani Nunes, os projetos de implementação foram elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA e pela Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPPUR. O projeto contempla a construção de infraestrutura urbana e paisagística ao longo de faixa com características longitudinais, aproveitando áreas publicas ociosas para integrar equipamentos como pista de caminhada, pista de skate, quadra de basquete, calçadas com acessibilidade, pergolados, bancos, paisagismo com espécies nativas, irrigação automatizada, iluminação pública em LED, mobiliário urbano complementar e sinalização vertical e informativa.

Para a implantação da praça serão realizados os serviços de:

- Remoção de estrutura existente: grama, árvores, calçamento interno, asfalto dos acessos, guias e sarjetas.
- Construção de estrutura nova: arquitetônica, elétrica e de irrigação

Em relação a remoção da estrutura existente:

- Grama: será removido o equivalente a 4.205,49 m² de área de grama assim como parte do solo.
- Calçamento interno: remoção equivalente a 1.258,67 m² com espessura de 0,06 m totalizando 75,52 m³ de piso de concreto simples
- Pavimentação afáltica: demolição parcial do pavimento asfáltico dos dois atuais existe contornos (Rua João Pedro da Silva e Rua Luis Carlos F. Dos Santos) totalizando 214,09 m².
- Guias e sarjetas: remoção de 1.005 m lineares de guias e sarjetas em concreto (referente a delimitação do canteiro).

Em relação a construção da nova estrutura:

NUMERO DE REFERÊNCIA	ESPAÇO/DISPOSITIVO	ÁREA (M ²)
01	Estação de Ginástica - 01	18,55
02	Estação de Ginástica - 02	29,75
03	Lixeiras	-
04	Ramap de Acesso/Passeio Publico	-
05	Academia de Ginastica	16,95

06	Bancos Concreto	-
07	Espaço Pet	143,59
08	Pergolado 4x20,30	81,2
09	Playground	55,36
10	Quiosque de Conveniência	141,15
11	Academia Ginastica	54
12	Basquete	73,16
13	Bicicletario	30,25
14	Pista de Skate	242,55

Fonte: Adaptado do processo de licenciamento ambiental.

Conforme informações da Engenheira Greicy Pansani Nunes caberá ao técnico responsável pela execução da obra e da empresa contratada para a execução do serviço e do Fiscal de Obra da Prefeitura a responsabilidade pelo monitoramento e gerenciamento do PGRCC e de todos os resíduos produzidos do empreendimento. De forma análoga, os resíduos da construção Civil serão reutilizados na obra ou em outras obras que a empresa executa e/ou ser encaminhados para áreas públicas ou privadas, áreas de bota-fora, aptas para o recebimento dos resíduos (licenciadas), ficando a responsabilidade deste encaminhamento da empresa responsável pela execução da obra.

Os efluentes a serem gerados no empreendimento serão basicamente de origem doméstica e caberá a empresa responsável pela execução da obra disponibilizar banheiros químicos aos funcionários, com coleta e destinação dos efluentes líquidos gerados durante a implantação do empreendimento, realizada por empresa devidamente licenciada.

Para a efetiva implantação das obras será necessário realizar a supressão da vegetação existente no local. Tendo sido apresentado no processo, o levantamento quantitativo com a devida identificação dos exemplares arbóreos.

Na fase de instalação, e para posterior utilização no sistema de irrigação, a fonte de abastecimento de água será por meio da Rede SANEAR e o fornecimento de energia está apto para recebimento através da rede ENERGISA. Não foi verificado a presença de recurso hídrico em um raio de 500 m do empreendimento conforme mensuração realizada no software Google Earth®.

1.1. LOCALIZAÇÃO

A obra de implementação da praça irá ocorrer no canteiro central da Avenida Irmã Bernada, Núcleo habitacional conjunto São José / Jardim Tropical no Município de Rondonópolis/MT, conforme imagem abaixo:

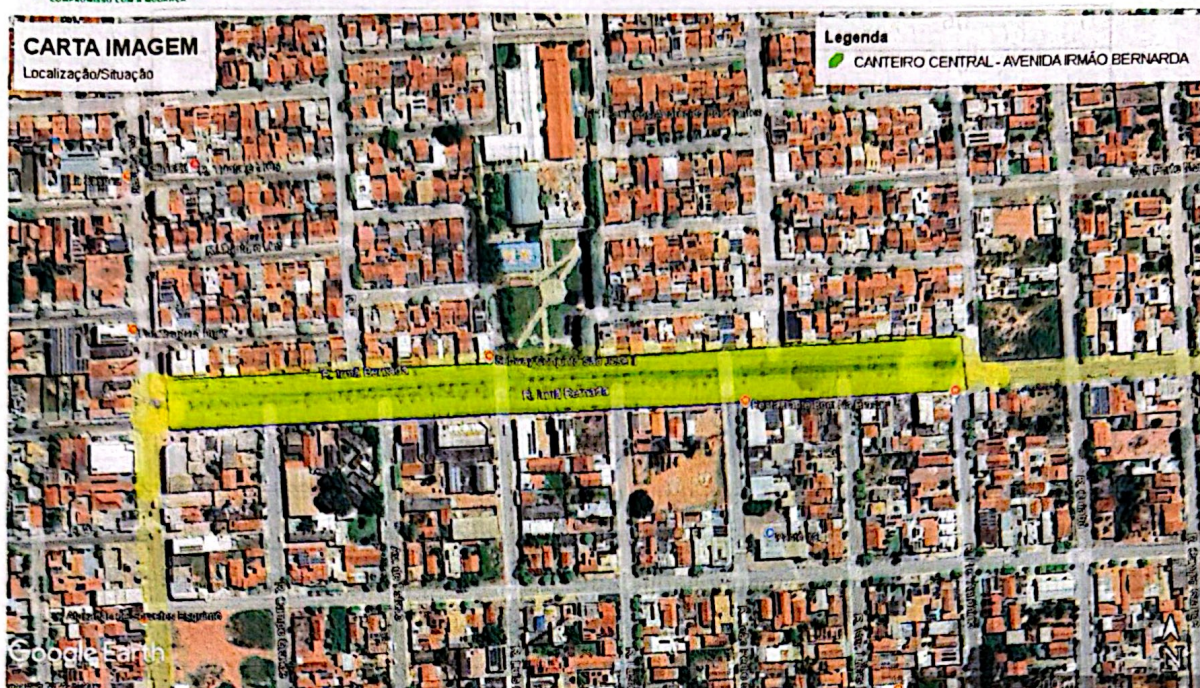


Figura 01. Localização e situação da obra objeto de licenciamento.

2. HISTÓRICO DO PROCESSO

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS protocolou (Protocolo nº 00831/2026) na data de 06/03/2026 junto a SEMMAAP (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária) o requerimento solicitando a Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) para atividade de OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA.

Na data de 19/03/2026 foi realizada a vistoria in loco pelos analista e emitido o auto de inspeção s/n.

Em 19/03/26 foi emitido o OFICO/SEMMAAP/NLIA Nº 124/2026 para as complementações referentes ao processo de licenciamento ambiental sendo o mesmo totalmente atendido na data de 25/03/2026.

3. ANÁLISE TÉCNICA E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

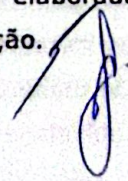
Após a análise do processo de Licenciamento Ambiental, constatou-se que o(a) profissional responsável anexou os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento Padrão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMMAAP solicitando a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) em nome do MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, protocolo nº 00831/2026 para a atividade de OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA;

- ✓ Publicação no Diário Oficial de Contas do Estado, página inteira, Ano 15, nº 3824, publicada em 06/03/2026, pág. 218;
- ✓ Publicação em jornal de alcance local/regional | Jornal Estadão Mato Grosso | de 06/03/2026, pág. 7;
- ✓ Cartão CNPJ do MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS;
- ✓ ATA Nº 005/2025 de posse do Prefeito Municipal;
- ✓ Termo de posse do prefeito e vice-prefeito de Rondonópolis;
- ✓ Cópia da CNH do Sr. Prefeito Cláudio Ferreira de Souza;
- ✓ Comprovante de endereço do Sr. Prefeito Cláudio Ferreira de Souza (Fatura da Energisa);
- ✓ Portaria nº 36.465 de 02/01/2025 de nomeação do Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Lucas Corrente Luz;
- ✓ Cópia da CNH do Sr. Secretário Municipal Lucas Corrente Luz;
- ✓ Comprovante de endereço do Sr. Secretário Municipal Lucas Corrente Luz (Fatura Condomínio);
- ✓ CTM Nº 18 em nome de Greicy Pansani Nunes;
- ✓ Plano de controle ambiental – PCA;
- ✓ Anotação de responsabilidade técnica (ART) Nº 1220250153579 elaborada pelo eng. Elbio Ferreira Barros referente ao projeto arquitetônico;
- ✓ Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil;
- ✓ Projeto de supressão de vegetação;
- ✓ Projetos de implantação completo (prancha 01-09);
- ✓ Projeto de irrigação (prancha 01-05);
- ✓ Projeto elétrico (prancha 01-02);
- ✓ Anotação de responsabilidade técnica (ART) Nº 1220250241242 elaborada pela engª. Ebonny Paolla Souza Felizarti referente ao projeto elétrico;

Complementação ao Processo de Licenciamento Ambiental – em atendimento ao OFÍCIO/SEMMAAP/NLIA Nº 124/2026:

- ✓ Ofício de resposta (protocolo 01018/2026)
- ✓ Anotação de responsabilidade técnica (ART) Nº 1220260047562 elaborada pela engª. Greicy Pansani Nunes referente ao projeto de licenciamento ambiental;
- ✓ Projeto de irrigação (prancha 01-05)
- ✓ Anotação de responsabilidade técnica (ART) Nº 1220260053523 elaborada pelo eng. Laerte Braz do Nascimento Filho referente ao projeto de irrigação;
- ✓ Anotação de responsabilidade técnica (ART) Nº 2026/04329 elaborada pela bióloga Leticia Alves Martins referente ao plano de supressão de vegetação.



3.2. VISTORIA TÉCNICA

Após análise do processo o mesmo foi encaminhado para a vistoria, realizada em 19/03/2026, tendo como objetivo: vistoria para análise da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) do empreendimento. Durante a vistoria, verificamos que o local em análise, tratava-se de um canteiro central, no meio de uma avenida dupla. Foi verificado a existência de vários exemplares arbóreos sendo que alguns estavam identificados com plaquetas. Toda a documentação apresentada e, já complementada após solicitações, estão condizente com as exigências das legislações vigentes, os projetos apresentados foram elaborados de modo a atender a legislação, mitigando os riscos ambientais da implantação do empreendimento. As coordenadas geográficas conferidas *in loco* foram: latitude 16°26'12.65"S e longitude 54°38'15.95"W.

4. ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

4.1. AVALIAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA (LP)

De acordo com as documentações apresentadas, e informações obtidas em vistoria, foi possível verificar que a área onde a obra será realizada, está localizada dentro do Perímetro Urbano do município de Rondonópolis e está fora de áreas restritas, tais como áreas de preservação permanente e unidades de conservação. A área possui relevo plano e no momento da vistoria se encontrava com presença de vegetação arbórea. Segundo informado pela responsável técnica haverá a necessidade de remoção de vegetação arbórea para a implementação das obras. Não foi verificado a presença de recurso hídrico em um raio de 500 m do empreendimento conforme mensuração realizada no software Google Earth®.

Não verificamos a existência de nenhuma fragilidade ou condição de localização que imponha alguma condição especial. Diante do exposto verificamos que a localidade não apresenta problemas, desse modo não há restrições à liberação da licença prévia. Portanto, opinamos pelo **deferimento da Licença Prévia**.

4.2. AVALIAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

De acordo com o projeto apresentado e da destinação correta dos resíduos sólidos, considera-se que os dimensionamentos são compatíveis com a obra proposta, conforme os dados informados pelo responsável técnico. Como não há incorporação de resíduos orgânicos no solo, não se identificou potencial impacto nos corpos hídricos superficiais e nas águas subterrâneas. Do mesmo modo, observamos compatibilidade entre o projeto e as exigências técnicas a ele cabíveis, assim opinamos pelo deferimento da **Licença de Instalação**.

4.3. AVALIAÇÃO DA REMOÇÃO DE ÁRVORES

Para efetiva implantação desta obra, será necessário realizar a remoção de 128 (centro e vinte e oito) exemplares arbóreos conforme o plano de remoção dos indivíduos arbóreos apresentado no âmbito do processo de licenciamento ambiental. Segundo a bióloga Letícia Alves Martins, responsável pelo plano de remoção dos indivíduos arbóreos, a vegetação existente na área apresenta caráter paisagístico e arbóreo isolado, típico de arborização urbana, sem configuração de fragmento florestal contínuo.

Ainda de acordo com a bióloga Letícia Alves Martins foram encontradas 06 espécies no local. A espécie em maior frequência no local foi o *Licania Tomentosa*, popularmente conhecido como Oiti, no total 76 indivíduos encontrados. Também é citado pela bióloga que a empresa ganhadora da licitação para a implantação das obras ficará responsável pela destinação ambientalmente adequada do material lenhoso gerado.

Com base na Portaria nº 004/2009, "Art. 5. A licença para derrubada, transplante, corte de árvore, supressão de vegetação ou limpeza de área para construção ou parcelamento do solo, inclusive em obras públicas, será concedida exclusivamente se, a(s) espécie(s) alvo apresentarem, no mínimo, uma das seguintes características: **III - Causar obstrução incontrolável à realização de obra de interesse público ou privado;**

Diante do exposto o Núcleo de Licenciamento Ambiental opta, após análise técnica e dispositivos constantes na Portaria Municipal nº 004/2009 e normas correlatas, por **DEFERIR a REMOÇÃO** dos indivíduos arbóreos.

5. CONDICIONANTES

A validade da licença recebida está condicionada ao cumprimento fiel do projeto proposto, nos exatos termos em que foi autorizado. Qualquer modificação ou funcionamento divergente do aprovado poderá ensejar a suspensão e até cancelamento das licenças nos termos do artigo 31 da Lei Complementar nº 592/17.

O descumprimento das condicionantes além de levar a suspensão ou cancelamento das licenças, ensejar também no embargo da obra/atividade e na aplicação das sanções contidas no artigo 66, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Para os Resíduos Sólidos fica terminantemente proibido a queima a céu aberto e/ou incinerador como simples forma de descarte bem como depósito de resíduos em locais que possam causar danos ou riscos aos recursos hídricos e/ou pessoas. E atender Lei Estadual nº 7862/02, de 19 de dezembro de 2002, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Padrões de Lançamento de Efluentes: Qualquer fonte poluidora somente poderá ser lançada direta ou indiretamente nos corpos de água, desde que obedeça a Resolução CONAMA nº 357/2005 - "Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências", alterada pela Resolução nº 430/2011 - "Dispõe sobre as

condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357 de 17 de março de 2005" além de atender a legislação municipal vigente.

Para os Resíduos da Construção Civil: o empreendimento deve atender a RESOLUÇÃO CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 - "Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil". Atender a RESOLUÇÃO CONAMA nº 448 de 18 de janeiro de 2012 - "Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 11º da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA".

Local das atividades: Este parecer Técnico autoriza as respectivas: Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) penas dentro da área estabelecida no processo. Em caso de ampliação da área e/ou atividade a mesma deverá seguir todo processo legal pertinente.

6. CONCLUSÃO

O projeto analisado apresenta condições de controle e mitigação para os impactos no meio ambiente e neste momento possui condições por não haver mais pendências técnicas e/ou documentais. Considerando serem verídicas as informações prestadas pela Responsável Técnica GREICY PANSANI NUNES, CREA/RNP 62895663, ART nº 1220260047562, somos favoráveis à liberação da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a atividade de OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇAS para o empreendimento **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA IRMÃ BERNARDA – CONJ. SÃO JOSÉ.**

As eventualidades relacionadas a problemas no controle dos resíduos sólidos gerados no empreendimento são de inteira responsabilidade do empreendedor e técnico responsável, sendo estes obrigados a informar a SEMMAAP se ocorrer eventos.

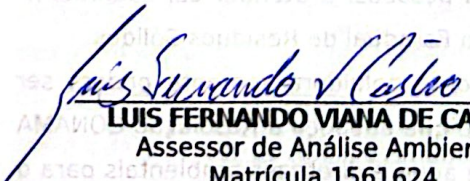
Ultimando, o projeto se encontra adequado tecnicamente e não possui restrições técnicas e/ou físicas detectáveis nesta análise concluída em 26/03/2026. O não atendimento das condicionantes do item 5 implicará o cancelamento das licenças.

Ressalvamos que o presente Parecer Técnico não exime o empreendimento, em qualquer época dos exames e eventuais exigências que venham ser feitas pela SEMMAAP. Qualquer alteração no projeto deverá ser previamente comunicada para apreciação, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

Deste modo remetemos o processo aos supervisores imediatos para avaliação da Liberação e Emissão das Licenças requeridas para o processo supracitado.

S.M.J.

Rondonópolis/MT, 26 de março de 2026.


LUIS FERNANDO VIANA DE CASTRO
Assessor de Análise Ambiental
Matrícula 1561624


ADEMIR MARTINE JÚNIOR
Assessor de Análise Ambiental
Matrícula 1563938001